



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

30



LEI Nº 499, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NÍLO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, o Crédito Adicional no valor de Cz\$2.345.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzados), suplementar às dotações constantes da Lei de Meios Vigente, a saber:

- Representação do Presidente da Câmara.....	Cz\$ 15.000,00
- Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.....	Cz\$ 50.000,00
- Remuneração de Pessoal de Finanças.....	Cz\$ 200.000,00
- Materiais Diversos de Finanças.....	Cz\$ 30.000,00
- Remuneração de Pessoal da Pré-Escola.....	Cz\$ 80.000,00
- Gêneros da Merenda Escolar.....	Cz\$ 500.000,00
- Quadras de Esportes.....	Cz\$ 200.000,00
- Materiais Diversos de Esporte.....	Cz\$ 100.000,00
- Serviços de Iluminação Pública.....	Cz\$ 200.000,00
- Obras em Praças Públicas.....	Cz\$ 200.000,00
- Remuneração de pessoal dos Serviços de Estradas..	Cz\$ 100.000,00
- Materiais Diversos dos Serviços de Estradas.....	Cz\$ 300.000,00
- Materiais Diversos da Saúde.....	Cz\$ 100.000,00
- Medicamentos.....	Cz\$ 50.000,00
- Inativos.....	Cz\$ 20.000,00
- P A S E P	Cz\$ 200.000,00

Artigo 2º - Constituem-se recursos necessários à cobertura do presente crédito os aludidos nos incisos II e



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

fls II

Estado de São Paulo

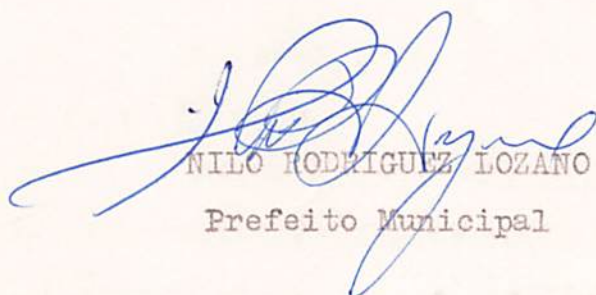


III, do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

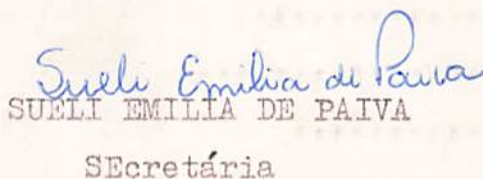
Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 19 de novembro de 1987


NÍLO RODRIGUEZ LOZANO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


SUELI EMILIA DE PAIVA
SEcretária